



MAPA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ECONÔMICA E FINANCEIRA

Processo: 3.935/2013

Procedimento: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

Objeto: Contratação de sociedade empresarial especializada para a realização de “**OBRS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS INTERNAS DO PORTO DE ITAGUAÍ**”

Licitante: **PAV MAR PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Ordem	Item	Exigências do Edital	Documento Apresentado	Observações
	4.2	HABILITAÇÃO JURÍDICA		
01	4.2.1	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;	A licitante apresentou entre às fls. 1228/1231 cópias dos Alteração dos Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 180011266332 06/08/2018 (NIRE 35630197881), vide documento acostado às 1233;	Habilitada
02	4.2.2	Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;	Solicitação requerida como Empresa Eireli – ME, conforme documentação acostada às fls. 1241/1243 arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 06/08/2018.	Habilitada
03	4.2.3	Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens 2.3.3. a 2.3.7., deste Edital, se for o caso;	Não Se Aplica	
04	4.2.4	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	Não Se Aplica	
05	4.2.5	Declaração negativa ou positiva, observadas as penalidades cabíveis, conforme o caso, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;	A licitante apresentou às fls. 1235, Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à sua participação na licitação;	Habilitada
06	4.2.6	Declaração de compromisso e concordância do licitante, nos moldes do Anexo VI – “Modelo de Declaração” do Edital;	A licitante apresentou às fls. 1237, declaração nos moldes do Anexo VI do Edital;	Habilitada
07	4.2.7	Declaração negativa, nos moldes do Anexo VII – “Modelo de	A licitante apresentou às fls. 1239, Declaração na forma exigida no	Habilitada

		Declaração – Obrigações Trabalhistas” do Edital, de que o licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);	edital;	
08	4.2.8	Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante a ser beneficiada com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.	A licitante apresentou Declaração às fls. 1241/1243 que é uma empresa Eireli-ME;	Habilitada
	4.3	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
09	4.3.1	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	A licitante apresentou às fls. 1245, prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	Habilitada
10	4.3.2	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	A licitante apresentou às fls. 1247/1248, comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes de ICMS – CADESP (Ativo) da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo; apresentou a FDC-Ficha de Dados Cadastrais do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo;	Habilitada
09	4.3.3	Prova de regularidade com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;	A licitante apresentou às fls. 1250, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 17/02/2019; apresentou às fls. 1251 Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo nº 18080078192-83, emitida em 21/08/2018 com validade de 6 (seis) meses; apresentou às fls. 1252, a Certidão Conjunta de Débitos Mobiliários nº 0418129-2018, da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de São Paulo, emitida em 21/08/2018 com validade até 17/02/2019, na qual consta a regularidade da Licitante;	Habilitada
10	4.3.4	Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	A licitante apresentou Certificado de regularidade do FGTS às fls. 1254, com validade entre 05/10/2018 a 03/11/2018;	Habilitada
11	4.3.5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A	A licitante apresentou às fls. 1256, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em 21/08/2018, com validade até	Habilitada

		da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5452/1943 e da Lei nº. 12.440/2011;	16/02/2019;	
4.3.6		A comprovação da regularidade fiscal, objeto deste subitem 4.3, dar-se-á somente mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo ente federativo credor, válida na data da apresentação da proposta.		
4.3.6.1		Na hipótese de certidão emitida sem prazo de validade, será considerada válida a certidão emitida em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.		
4.3.7		<u>Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação, conforme o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.</u>		
4.3.7.1		Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem 4.3.7., será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.		
4.3.7.2		Para aplicação do disposto no subitem 4.3.7.1., o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas licitações previstas na Lei 8.666/93, conforme o inciso II, do §2º, do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.		
4.3.7.3		A prorrogação do prazo prevista no subitem 4.3.7.1 poderá ser concedida, a critério da CDRJ, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.		

	4.3.7.4	A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 4.3.7.1. a 4.3.7.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo facultado à CDRJ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.		
	4.3.7.5	A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 4.3.7.1. e 4.3.7.2.		
	4.4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
12	4.4.1	Certificado de Registro da licitante individual e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;	A licitante apresentou às fls. 1258, protocolo relativo ao Pedido de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA-RJ (Processo 2018201447, portanto <u>não apresentou sua Certidão de REGISTRO INDIVIDUAL</u> ; apresentou às fls. 1259/1260 a Certidão de Registro Profissional e de Quitação nº CO-1922570/2018 do engenheiro civil Romildo Antonio de Oliveira, emitida pelo CREA-SP; apresentou o protocolo de visto e registro no CREA - RJ do engenheiro civil Romildo Antonio de Oliveira às fls. 1261 Processo 2018127586;	<u>Inabilitada</u>
13	4.4.2	Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.	A licitante apresentou às fls. 1267/1268, cópia autenticada da Certidão de Capacidade Técnica averbada nas ART(s) nºs 2837364-0 e 2837363-1 do CREA-SC e Certidão de Acervo Técnico nº 02699/2009 do CREA-SC anexa às fls. 1270/1271 do engenheiro civil Romildo Antonio de Oliveira, em conformidade com o art. 4º da Resolução CONFEA 317, de 31/10/1985;	Habilitada
	4.4.2.1	A comprovação da aptidão referida no subitem anterior será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.		
	4.4.2.2	O licitante individual ou o consórcio, por quaisquer das empresas que o compõem, devem comprovar que tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta,		

		<p>federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo dos serviços a serem licitados, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pavimentação em CBUQ. 		
	4.4.2.3	No caso de atestados em nome de consórcios de que a licitante tenha participado, só serão aceitos e analisados atestados emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem, especificamente, o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.		
	4.4.2.4	A comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados.		
	4.4.2.5	Cada uma das parcelas de relevância técnica deverá ser comprovada, obrigatoriamente, por atestados de uma mesma empresa consorciada, não se admitindo somatório de atestados de diferentes empresas consorciadas, para a comprovação da capacidade de uma mesma parcela de relevância.		
14	4.4.3	<p>Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, mediante a comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pavimentação em CBUQ. 	<p>A licitante apresentou às fls. 1267/1268, cópia autenticada da Certidão de Capacidade Técnica averbada nas ART(s) n°s 2837364-0, 2837363-1 do CREA-SC e Certidão de Acervo Técnico n° 02699/2009 do CREA-SC anexa às fls. 1270/1271 do engenheiro civil Romildo Antonio de Oliveira;</p> <p>Às fls. 1272/1275, anexo Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Engenharia, Agronomia ou Atividades Afins ente a licitante e o engenheiro civil ROMILDO ANTONIO DE OLIVEIRA</p>	
	4.3.1	Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro		

	<p>permanente: a) Sócio; b) Diretor; c) Empregado; d) Responsável Técnico; e) Profissional contratado.</p> <p>4.4.3.2 A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente; b) Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; c) Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor; d) Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico; e) Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.</p> <p>4.4.3.3 A comprovação da capacidade técnico-profissional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas ou por todas, através do somatório de seus respectivos atestados.</p> <p>4.4.3.4 Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 4.4.3., deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CDRJ.</p>	<p>A licitante às fls. 1269 anexa declaração de intenção, pela qual se compromete, caso se sagre vencedora do Certame, contratar profissional detentor de atestados de qualificação técnica.</p> <p>Às fls. 1272 está anexado o Contrato de Prestação de serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou Atividades Afins.</p>	
15	4.4.4 Atestado de Visita Técnica – Anexo XI deste Edital, emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, da CDRJ, em nome da licitante, para o fim de certificar o comparecimento à visita. Para agendamento da visita, a licitante deverá entrar em contato	A licitante apresentou às fls. 1277 apresentou Declaração, pela qual declara ter conhecimento das condições dos locais de trabalho e informações de todos os dados e elementos, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições	Habilitada

	4.4.4.1	através do e-mail: gergob@portosrio.gov.br ou do telefone: (21) 2219-8590. Este atestado poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando já ter conhecimento das condições locais de trabalho.	estabelecidos no Edital e na minuta do contrato.	
16	4.4.5	Declaração expressa, em papel timbrado, da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços objeto da licitação.	A Licitante apresentou às fls. 1142/1144 e 1171, Declaração de Disponibilidade dos Equipamento, do Pessoal Técnico Especializado e Indicação das Instalações.	Habilitada
17	4.4.6	Atestado de visita - Anexo V, emitido pela Divisão de Projetos e Obras – DIPROB, da CDRJ. A visita poderá ser realizada até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o recebimento das propostas, nas condições do subitem 2.3 do Edital ou a carta formal da firma, informando conhecer o local que será realizado os serviços;	Não se Aplica;	
	4.5	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA		
18	4.5.1	Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.		
19	4.5.1.1	A comprovação da boa situação financeira da licitante, condição necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro Contrato, será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo dos seguintes índices, calculados a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,0 (um inteiro);	A licitante optou pelo SICAF conforme declaração acostada às fls. 1278/1279, contudo, pela consulta efetuada existe pendência. Considerando que a entrega da documentação ocorreu em outubro/2018, a CPL depreende que a pendência existente se refere a não apresentação ao SICAF do Balço Patrimonial do exercício de 2018. ;	

	4.5.1.2	Consoante o permissivo contido no inciso III, do art. 33, da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido, para a qualificação econômico-financeira do licitante consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, devendo o consórcio comprovar: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo), exigindo-se que seja igual ou superior a 1,3 (um inteiro e três décimos).		
	4.5.1.3	Todos esses documentos deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.		
20	4.5.2	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas, consignada no preâmbulo deste Edital.	A licitante apresentou às fls. 1284 Certidão Estadual de Distribuição Cíveis do TJSP, na qual não consta apontamentos, emitida em 01/10/2018.	Habilitada
21	4.5.3	Os documentos relacionados nos subitens 4.3.3. a 4.3.5. e 4.5.1. poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral (CRC) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, onde constem as informações atualizadas e as validades das certidões, sendo confirmadas as informações, por meio de consulta online, realizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.		
	4.5.4	As licitantes que optarem pela utilização do SICAF, conforme subitem 4.5.3., deverão inserir a Declaração do Anexo IX – “Modelo de Declaração – SICAF” no “Envelope Nº 1 –		



	4.5.5	Documentos de Habilitação”. Havendo irregularidade no Registro Cadastral da licitante perante o SICAF, a mesma será inabilitada		
--	-------	--	--	--

Processo: 3935/2019

Procedimento: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2017

Objeto: contratação de sociedade empresarial especializada para a realização de “**OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS INTERNAS DO PORTO DE ITAGUAÍ**”

Licitante: PAV MAR PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MARLI BARROS DE AMORIM
Presidente

FRANCISCO MOURA COSTA SOARES
Membro

MARA CELIA DA SILVA. MELO
Membro

MARIA CELIA G. HALLAIS
Secretária